

ORIENTAÇÃO INTERNA PARA FORMULAÇÃO DE EDITAL PARA EXAME DE SUFICIÊNCIA VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA E CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO – 2024.

A presente orientação interna visa padronizar a atuação das Sociedades de Especialidades na formulação dos editais dos exames de suficiência para obtenção do título de especialista, bem como à certificação em área de atuação.

MODELO DE TEXTO PARA ABERTURA DO EDITAL:

“Pelo presente edital, a Associação Médica Brasileira (AMB), por meio da (*Associação de especialidade/área de atuação*) - faz saber, a todos os médicos interessados, que estão abertas, de (*data de início/término*), as inscrições para o Exame de suficiência para (*Título de Especialista/Área de atuação*).

O exame de suficiência (*Título de Especialista/Área de atuação*), emitido pela AMB, identifica o profissional médico com formação acadêmico-científica adequada e apto a exercer a especialidade com ética, responsabilidade e competência. Os critérios, aqui estabelecidos, estão de acordo com as exigências estabelecidas no convênio firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) (2002); com a Normativa de Regulamentação do Exame de Suficiência para Titulação de Especialista ou Certificação de Área de Atuação da AMB (2016) e seu adendo (Portaria AMB nº 002/2020)”.

MODELO DE TEXTO PARA AS DISPOSIÇÕES:

“A aprovação no Exame de Suficiência (*Título de Especialista/ Área de Atuação*), é requisito necessário para obtenção do (*Título de Especialista/Área de Atuação concedido pela - nome da sociedade/AMB*) e credenciado pelo CFM, nos termos das Resoluções do CFM nºs 2.148/2016, 2149/2016 e demais Resoluções vigentes.

Este Exame de Suficiência para obtenção (*Título de Especialista/ Área de Atuação*), constará de análise do cumprimento das etapas para inscrição desde Edital de (prova teórica, prova teórico- prática, prova prática)”.

MODELO DE CRONOGRAMA GERAL:

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	FORMA/LOCAL
A partir da publicação	Abertura da inscrição		
Data Tal	Encerramento da inscrição		
Data Tal	Confirmação da inscrição deferida		
Data Tal	Data limite para anexar a documentação em exigência após análise		
Data Tal	Período para realização do Pré-teste obrigatório (caso a prova seja on-line)		
Data Tal	Aplicação das etapas das provas		
Data Tal	Entrega da cópia do caderno de questões		
Data Tal	Gabarito		
Data Tal	Espelho de correção das respectivas provas		
Data Tal	Data Limite para encaminhar recurso(s) do gabarito		
Data Tal	Resultado do(s) recurso(s) do gabarito		

MODELO DO ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Solicitação de inscrição assinada pelo candidato e encaminhada à Diretoria Científica (*Associação de especialidade/área de atuação*), constando nome completo, endereço residencial, endereço comercial, endereço de e-mail e telefones para contato (conforme ANEXO);
2. Cópia do documento de identidade do CRM definitivo e válido;
3. Certidão **ético-profissional** de nada-consta emitida pelo CRM;
4. Curriculum vitae comprovado com os documentos adequados;
5. Cópia do pagamento da taxa de inscrição, em sua respectiva categoria, fornecida pela plataforma eletrônica responsável pela respectiva transação, quando efetuada on-line, em área específica disponibilizada no site (*Associação de especialidade/área de atuação*) ou comprovante de transferência bancária nominal à (*Associação de especialidade/área de atuação*).

MODELO DE TEXTO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
 - a) informar ter deficiência;
 - b) selecionar o tipo de deficiência;
 - c) especificar a deficiência;
 - d) informar se necessita de condições especiais e de quais, para a realização da Prova.
2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá anexar, no ato da inscrição, no formato JPG ou PNG, no ambiente on-line de inscrição, identificado, datado e assinado parecer emitido por profissional habilitado, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 4º, do Decreto Federal n. 9.508/2018.
3. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela AMB.

MODELO DE TEXTO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATAS LACTANTES:

1. A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas poderá requerer, fazendo a opção na ficha de inscrição.
2. Fica a critério da (*Associação de especialidade/Área de atuação*) as informações a seguir:
 - a) Valor da taxa de inscrição;
 - b) Formas de envio da documentação (via correio ou “on line” através de endereço eletrônico), confirmação do recebimento além de que a adição posterior de documentos e/ou envio de cópias por qualquer outro meio não serão permitidos após o ato da inscrição assim como não serão processadas as inscrições enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulados, conforme a data do carimbo do correio na correspondência.

CRIAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO

A Sociedade de Especialidade deverá estabelecer critérios de devolução da taxa de inscrição paga, caso não haja, por quaisquer motivos, comprovação efetiva da inscrição. Por exemplo:

- a) Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação da inscrição via *e-mail* (no endereço eletrônico informado no cadastro do ANEXO). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independentemente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com *(Sociedade de Especialidade/Área de atuação pelo telefone (especificar) ou e-mail (especificar))*;

- b) Serão aceitos somente os documentos enviados via correio ou e-mail e no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio;
- c) As remessas recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer destes itens, acima exigidos, não serão processadas e, portanto, o solicitante não estará inscrito para a Prova. Nestes casos, o candidato terá direito à devolução de percentual definido pela *(sociedade de especialidade)* com a retenção parcial relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes deste processo, a ser realizada por depósito em conta bancária fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato. A documentação destes candidatos poderá ser devolvida pessoalmente ou para procurador devidamente constituído, através de agendamento prévio junto à secretaria da *(sociedade de especialidade)*. Se a documentação não for reclamada num prazo de 60 (sessenta) dias, a mesma será destruída;
- d) As inscrições que forem enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, conforme a data do carimbo do correio na correspondência, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova;
- e) A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

NORMAS ORIENTADORAS E REGULADORAS DA TITULAÇÃO E CERTIFICAÇÃO:

Importante destacar as normas orientadoras e reguladoras extraídas da Portaria CME nº 01/2016 anexa à Resolução CFM 2.148/2016:

- A AMB emitirá apenas títulos e certificados que atendam às determinações da CME (**Art. 6º**);
- A AMB deverá anualmente oferecer prova de título de especialista de todas as especialidades e áreas de atuação reconhecidas pela CME (**Art. 9º**);
- Os Conselhos Regionais de Medicina (CRMs) deverão registrar apenas títulos de especialidades e certificados de áreas de atuação reconhecidos pela CME e emitidos pela AMB ou pela CNRM (**Art. 11**);
- São proibidos os médicos a divulgação e o anúncio de especialidades ou áreas de atuação que não tenham o reconhecimento da CME (**Art. 17**);
- O médico só poderá fazer divulgação e anúncio de até duas especialidades ou duas áreas de atuação, desde que registradas no CRM de sua jurisdição (**Art. 17, § único**).

MODELO DE TEXTO DE PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Entrega da Documentação estabelecida no item I deste Edital, seguindo todos os procedimentos nele estabelecidos e,
2. Cumprimento de uma das condições abaixo:

TÍTULO DE ESPECIALISTA — REQUISITOS		
1) Comprovação de registro definitivo no CRM; <u>e, cumulativamente,</u>		
a) Comprovação de conclusão de Programa de Residência Médica na mesma especialidade, reconhecido pela CNRM; <u>ou, alternativamente</u>	b) Conclusão de treinamento teórico-prático na especialidade, reconhecido pela respectiva Sociedade de Especialidade, desde que com duração e matriz de competência igual à do respectivo Programa de Residência Médica reconhecido pela CNRM; <u>ou, alternativamente;</u>	c) Comprovação de capacitação por atuação prático-profissional na área de especialidade, em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do respectivo Programa de Residência Médica na Especialidade. Caso o Programa de Residência Médica na Especialidade demande o cumprimento de pré-requisito (ex. <i>Clínica Médica como pré-requisito para Cardiologia</i>), o candidato também deve comprovar previamente (i) ser Especialista na área de Especialidade pré-requisito, ou (ii) comprovar capacitação por atuação prático-profissional prévia na Especialidade pré-requisito, em período de tempo mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do respectivo Programa de Residência Médica.

CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO — REQUISITOS		
1) Comprovação de registro definitivo no CRM; <u>e, cumulativamente,</u>		
2) Comprovação de ser Especialista por meio da conclusão do programa de Residência Médica ou apresentação de Título de Especialista, expedido pela AMB, na área de Especialidade estabelecida como pré-requisito para a Certificação de Área de Atuação; <u>e, cumulativamente,</u>		
a) Comprovação de conclusão de Programa de Residência Médica na Área de Atuação, reconhecido pela CNRM; <u>ou, alternativamente</u>	b) Conclusão de treinamento teórico-prático na Área de Atuação, reconhecido pela respectiva Sociedade de Especialidade, desde que com duração e matriz de competência igual à do respectivo Programa de Residência Médica reconhecido pela CNRM; <u>ou, alternativamente;</u>	c) Comprovação de capacitação por atuação prático-profissional na Área de Atuação, em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do respectivo Programa de Residência Médica na Área de Atuação.

CRIAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NA PROVA DE SUFICIÊNCIA

Cabe a cada sociedade de especialidade/área de atuação, a descrição detalhada dos tipos de provas a serem aplicadas (teórico/teórico-prática /prática) associadas ou não a avaliação curricular, detalhando o percentual mínimo de acerto para aprovação.

CRIAÇÃO DOS TIPOS DE PROVAS E FORMA DE PONTUAÇÃO

Cabe a cada sociedade de especialidade/área de atuação, a descrição pormenorizada do formato da prova em questão (teórico/teórico-prática/prática), forma de aplicação (presencial/online), detalhando critérios obrigatórios para realização das avaliações, a prova teórica é obrigatória, devendo conter questões de múltipla escolha na sua maioria. Questões dissertativas podem entrar somente como complemento da

avaliação. As provas teórico-prática e prática devem seguir critérios próprios de cada Associação de Especialidade, previamente aprovados pela AMB.

A avaliação curricular, quando adotada pela Sociedade de Especialidade, deve ter seu modelo de currículo aprovado pela AMB, assim como critérios de pontuação, horário e endereço do local da prova, critérios de eliminação do candidato além de orientações específicas para situações como idosos, gestantes, lactantes e profissionais portadores de deficiência física.

MODELO DE FORMATO DAS PROVAS E PONTUAÇÃO

A avaliação deverá ser feita por no mínimo 2 dos 3 modelos abaixo descritos, associados ou não a análise curricular:

- a) Prova Teórica: definir a pontuação máxima e a modalidade da prova (ex. Múltipla escolha);
- b) Prova Teórico-Prática: definir a pontuação máxima (definir se será escrita ou oral através de apresentação de cenários e/ou casos relativos à especialidade etc;
- c) Prova Prática: definir a pontuação máxima.

Caso a análise curricular seja incluída na avaliação, sua valoração não poderá exceder 10% do valor total da pontuação máxima prevista.

É obrigatório que no edital de convocação, seja informado a pontuação máxima de cada prova, além da nota de corte a ser considerada. **Importante**: A nota de corte não deve ser inferior a 6 (seis).

CRIAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS (Escrita, Teórico-Prática e Prática)

Cabe a cada sociedade de especialidade/área de atuação descrever o conteúdo programático a ser aplicado na avaliação.

CRIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS (Escrita, Teórico-Prática e Prática)

Cabe a cada sociedade de especialidade/área de atuação definir as condições de realização das provas (Escrita, Teórico-Prática e Prática). Por exemplo:

- a) Definir local, horários e condições;
- b) Disponibilizar o conteúdo programático das Provas Escrita, Teórico-Prática e Prática

CRIAÇÃO DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA SOBRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cabe a cada sociedade de especialidade/área de atuação descrever a bibliografia sugerida sobre o conteúdo programático a ser aplicado na avaliação.

CRIAÇÃO DA FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA RECURSO DOS CANDIDATOS REPROVADOS

Cabe a cada sociedade de especialidade/área de atuação descrever a forma de divulgação dos resultados e procedimentos para eventuais recursos de candidatos reprovados. Por exemplo:

- a) O resultado final do exame será divulgado no site da (*Associação de especialidade/Área de atuação*), num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a sua realização;
- b) Os candidatos reprovados, que desejarem, poderão submeter recurso, por escrito, à Diretoria Científica, com as devidas justificativas identificadas e cientificamente referenciadas, que decidirá, em caráter irrevogável, dentro do âmbito da (*Associação de especialidade/Área de atuação*), sobre a manutenção ou não do resultado. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado;
- c) A entrega de cópia do caderno de questões da fase escrita aos candidatos, deverá se entregue ao candidato tão logo a respectiva fase da prova seja encerrada;
- d) A disponibilização de gabarito das questões de todas as fases das provas, tão logo a respectiva fase da prova seja encerrada;
- e) A disponibilização de acesso dos candidatos ao espelho de correção das respectivas provas, preferencialmente por meio da internet, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ao prazo de interposição de recurso pelo candidato.

MODELO DE TEXTO PARA COMUNICAR OS PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA/ ÁREA DE ATUAÇÃO:

1. Sendo aprovado no presente exame, o candidato receberá e-mail da (*Associação de especialidade/Área de atuação*), no endereço eletrônico informado em sua inscrição, avisando quando estiver disponível, no site da AMB, formulário cadastral para solicitação de confecção do seu (*Título de Especialista/Área de Atuação*) por ela emitido, incluindo as demais orientações necessárias para finalização desse processo, junto à citada entidade;
2. O candidato deverá checar e corrigir, se necessário, seus dados no formulário cadastral, citado no item (*a definir*), uma vez que o certificado será confeccionado com base nessas informações;
3. Caberá ao candidato aprovado, efetuar o pagamento da taxa referente a confecção do Título de Especialista/ Área de Atuação, em nome da AMB de acordo com os valores descritos abaixo:
Associado da AMB: R\$ 850,00 reais (oitocentos e cinquenta reais);
Não associado da AMB: R\$ 1.275,00 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais).
4. O título de especialista/certificado área de atuação será encaminhado pela AMB, via correios ao candidato aprovado, após cumpridos os devidos trâmites legais, no prazo de 30 à 45 dias após comprovação do recolhimento da taxa descrita acima;
5. Os casos omissos ou duvidosos, a Diretoria Científica da (*Associação de especialidade/Área de atuação*), responsável pela condução do exame para a concessão do Título de especialista/Área de atuação, encaminhará para avaliação e deliberação do Presidente da (*Associação de especialidade/Área de atuação*) e este, se julgar necessário, se reportará à Diretoria decisão final.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como já exposto inicialmente, esta orientação interna busca a padronização dos editais dos exames de suficiência para obtenção do título de especialista, bem como à certificação em área de atuação, realizados pelas Sociedades de Especialidades conveniadas à AMB.

Vale ressaltar que todos os editais elaborados devem ser encaminhados previamente para aprovação da Secretaria da AMB antes de sua efetiva divulgação e aplicação.

Em caso de dúvidas e informações, solicitamos que contatem o setor de títulos da AMB através do e-mail: titulo@amb.org.br.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA - AMB